LEI MUNICIPAL Nº 2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

"EMENTA: DISPÕE SOBRE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO VISANDO A PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deverá promover na rede pública de ensino ações sócio-educativas e preventivas no combate a violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º - As ações terão como objetivo a conscientização e o combate de todas as formas de violência e discriminação contra o idoso, promovendo campanhas informativas, através de material impresso, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 241/2011
Autor: Espedito Monteiro de Jesus